



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 011/2023
DE 20 DE ABRIL DE 2023

APROVADO <u>Por</u>
<u>UNANIMIDADE</u>
Em <u>09</u> de <u>MAIO</u> de <u>2023</u>
<u>[Assinatura]</u>
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de até R\$ 272.059,16 para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA,
ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 272.059,16 (Duzentos e setenta e dois mil cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) destinados a atender despesas às programações listadas abaixo:

Criar Ação, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Ação	Nome	Fonte	Elemento de despesa
	Apoio a Cultura - Lei Paulo Gustavo	17150000 - Transferências destinadas ao setor cultural LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	3390300000 - Material de Consumo
		17160000 - Transferências destinadas ao setor cultural LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	3390360000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
			3390390000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
			33504100 - Contribuições

[Assinatura]



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO**

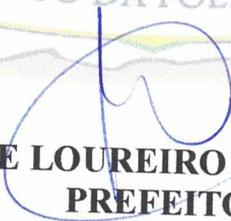
			33903100 – Premiações Cult.Art.Cientif.Desposto e outros 33904800 – Outros auxílios Financeiros a pessoa Física.
--	--	--	--

Art. 2º - A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 724/2021 de 16 de dezembro de 2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 731/2022 de 06 de julho de 2022 para o Exercício 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário


**MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO**